LEI Nº 3.185/98

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO COM O SR. IDEVAN VAZ DE RESENDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o sr. Idevan Vaz de Resende o lote 217, da quadra 25, do setor 21, pelo lote 372, quadra 17, setor 38 de propriedade do município de Patrocínio-MG.

Art. 2º - Os lotes descritos no Artigo 1º foram avaliados em R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um, conforme laudos de avaliações nºs 1003 e 1004, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Na haverá torna entre as partes, sendo que as despesas com escrituração e registros cartorários correrão à conta de 50% (cinqüenta por cento) para cada uma das partes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 30 de dezembro de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal